CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO E A EMPRESA **C DE A SALES NETO ITECH TECHNOLOGY, CNPJ: 52.438.219/0001-70**, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO - PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.129/0001-47, com sede na Rua Benedito Macêdo, s/n, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Murilo Bandeira da Silva.

CONTRATADA: C DE A SALES NETO ITECH TECHNOLOGY, CNPJ: 52.438.219/0001-70, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 1371, centro, Castelo do Piauí-PI, por seu representante legal.

O CONTRATANTE e o CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização da Dispensa de Licitação nº 009/2025, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de Sistema de e-mails Institucionais de Sigefredo Pacheco-PI, conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação n.º 009/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Os Serviços ora contratados, foi objeto de procedimento de dispensa de licitação nº 009/2025, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme no Art. 92, III.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de serviços emitida e vistoriada pelo órgão competente do Município, conforme determinações da Lei nº 14.133, contidas no Capitulo VI, do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), conforme os preços constantes na proposta vencedora.

O pagamento será efetuado, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO QUARTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços.

Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capitulo X, do Art. 141 a 150, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do **Fonte: Fpm, Icms, Arrecadação Municipal e Outros recursos próprios no Elemento despesa: 33.90.39.**

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - emitir a ordem de fornecimento do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
III- fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
II - entregar os materiais objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;
III- entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 009/2025;
IV- substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
VI- assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
IX- fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos nos art. 137 a 139, da Lei n.º 14.133.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULAÇÃO

O ato que autoriza a contratação direta ou o decorrente do contrato será publicado em sitio oficial eletrônico e no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme arts. 72 e 94, II, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura ou ao termino dos serviços a serem realizados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

De acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163, da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no art. 165 da referida Lei.

CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação n.º 009/2025, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Maior - PI, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Sigefredo Pacheco - PI, 31 de janeiro de 2025.

Prefeito Municipal de Sigefredo Pacheco - PI

CONTRATANTE

C DE A SALES NETO ITECH TECHNOLOGY

CONTRATADA

Testemunhas:

1._____ CPF:

2._____ CPF:

ID: FA4376D7A85F4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO/PI
CNPJ Nº 41.522.129/0001-47
E-mail: sigefredo.cpl@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2025

Procedimento: Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025.
Objeto: Serviços de instalação e manutenção dos Sistema de Folha de Pagamento – SFP; Sistema de Contracheque online – CCO; Sistema de Tributação Municipal – STM; Sistema de Nota Fiscal Eletrônica – NFSe; Sistema de Protocolo Online – SPO; Sistema de Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE; Sistema de Portal da Transparência – SPT, para o município de Sigefredo Pacheco-PI.
Fundamento: art. 74, inciso III, letra c), da Lei 14.133/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Sigefredo Pacheco-PI.
Contratado: Simples Informática e Consultoria Ltda, inscrita no CNPJ sob no: 11.291.619/0001-19.
Data da Autorização da Autoridade Competente: 31/01/2025.
Valor global do Contrato: R$ 87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais).
Data de Assinatura: 31/01/2025. Vigência: 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme previsão da Lei 14.133/21.
Fonte de recursos: Orçamento Geral do Municípios/FPM/ICMS/Outros; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Murilo Bandeira da Silva
Prefeito de Sigefredo Pacheco - PI

ID: 0BC5C55FB6B94

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO/PI
CNPJ Nº 41.522.129/0001-47
E-mail: sigefredo.cpl@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2025

Procedimento: Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025.
Objeto: Prestação dos serviços de Consultoria e assessoria na elaboração de planos de trabalho com vistas a captação de recursos públicos do Governo Federal e Estadual e monitoramento dos sistemas Plataforma +BRASIL, SISMOB, SISCON, dentre outras, para o município de Sigefredo Pacheco-PI.
Fundamento: art. 74, inciso III, letra a), da Lei 14.133/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Sigefredo Pacheco-PI.
Contratado: PITAGORAS CONSULTORIA - GESTAO, CAPACITACAO E LICITACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob no: 40.406.208/0001-20.
Data da Autorização da Autoridade Competente: 31/01/2025.
Valor global do Contrato: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Data de Assinatura: 31/01/2025. Vigência: 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme previsão da Lei 14.133/21.
Fonte de recursos: Orçamento Geral do Municípios/FPM/ICMS/Outros; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Murilo Bandeira da Silva
Prefeito de Sigefredo Pacheco - PI

ID: A1D1288F71AB4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO/PI
CNPJ Nº 41.522.129/0001-47
E-mail: sigefredo.cpl@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2025

Procedimento: Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025.
Objeto: Consultoria e Assessoria no acompanhamento, monitoramento e análise dos indicadores da Atenção Primária à Saúde (APS) para as equipes de Saúde da Família, englobando ainda, o processo de readequação tecnológica e educação continuada para o uso e gestão dos sistemas e-SUS APS e seus aplicativos, e-Gestor APS e DATASUS, Novo Financiamento da APS, a disponibilização diária de Central de Atendimento ao Cliente (CAC) para os profissionais de saúde e gestores, emissão de relatórios técnicos de produção e desempenho financeiro.
Fundamento: art. 74, inciso III, letra c), da Lei 14.133/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Sigefredo Pacheco-PI.
Contratado: WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA DO PIAUÍ LTDA, inscrita no CNPJ sob no: 43.735.220/0001-76.
Data da Autorização da Autoridade Competente: 31/01/2025.
Valor global do Contrato: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
Data de Assinatura: 31/01/2025. Vigência: 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme previsão da Lei 14.133/21.
Fonte de recursos: Orçamento Geral do Municípios/FPM/ICMS/Outros; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Murilo Bandeira da Silva
Prefeito de Sigefredo Pacheco - PI

ID: 876DFCBD3F194

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO/PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 41.522.129/0001-47
E-mail: sigefredo.cpl@gmail.com

SIGEFREDO PACHECO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

Fundamentação legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Sigefredo Pacheco - PI
Contratada: LEANDRO COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 36.140.831/0001-06.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Kit de Enxovais para o município de Sigefredo Pacheco-PI.
Valor Total: R$ 19.080,00 (dezenove mil e oitenta reais)
Recursos Financeiros: Fpm, Icms, Arrecadação Municipal e Outros recursos próprios.
Assinatura: 31/01/2025.
Vigência: 31 de dezembro de 2025.

ID: 78AFC6C980414

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO/PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 41.522.129/0001-47
E-mail: sigefredo.cpl@gmail.com

SIGEFREDO PACHECO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

Fundamentação legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Sigefredo Pacheco - PI
Contratada: C DE A SALES NETO ITECH TECHNOLOGY, CNPJ: 52.438.219/0001-70.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de Sistema de e-mails Institucionais de Sigefredo Pacheco-PI.
Valor Total: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
Recursos Financeiros: Fpm, Icms, Arrecadação Municipal e Outros recursos próprios.
Assinatura: 31/01/2025.
Vigência: 12 (doze) meses.